



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 374, DE 2009

Solicita informações ao Sr. Advogado-Geral da União sobre os vínculos institucionais que o Ouvidor Agrário Nacional mantém com a Advocacia-Geral da União.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, com base no artigo 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Advogado-Geral da União para que este informe se o Ouvidor Agrário Nacional é membro da AGU; no caso de não ser, se ele possui *ius postulandi* para atuar em processos judiciais de conflito agrário, inclusive se pode neles peticionar, e qual é a providência tomada pela AGU quanto a funcionários do Governo que peticionam em processos judiciais sem o devido *ius postulandi*.

JUSTIFICAÇÃO

Recebi informações comprovadas de que o Departamento de Ouvidoria Agrária e Mediação de Conflitos, órgão do Ministério do Desenvolvimento Agrário, por intermédio de seu Ouvidor Agrário Nacional e Presidente da Comissão Nacional de Combate à Violência no Campo, Sr. Gercino José da Silva Filho, ex-Desembargador, oficiou em um processo judicial de interdito proibitório, autuado sob o número 14/2009, que tramita na escrivania da segunda vara cível da Comarca em Rondonópolis-MT, quando solicitou que

aqueles autos fossem remetidos para a vara agrária em Cuiabá. Não querendo adentrar as questões de competência na ordem processual, solicito informações para saber se o referido servidor é dotado por algum organismo do Estado Brasileiro de capacidade postulatória para tanto, a fim de que eu possa, com essas informações, saber da legalidade de tais atos.

Sala das Sessões,

Senador **GILBERTO GOELLNER**

(À Mesa, para decisão)

Publicado no **DSF**, em 03/04/2009.